



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Fundamental 18 de Dezembro		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental 18 de Dezembro, em Altaneira, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção da referida Escola, em favor de Maria Oliveira Lino, enquanto permanecer no cargo comissionado .		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06363119-9	PARECER: 0302/2007	APROVADO: 21.05.2007

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental 18 de Dezembro, por sua diretora, Maria Oliveira Lino, solicita a este Conselho de Educação, mediante o processo nº 06363119-9, o credenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referido estabelecimento integra a rede municipal de ensino, fica localizado na Rua José Pio de Oliveira, 717, Centro, Altaneira, CEP: 63.195.000, e tem CNPJ nº 01.928.856/0001-94 e censo escolar nº 23155671.

Credenciado, anteriormente, pelo Parecer nº 962/2003, deste CEE, atende a 574 alunos. A habilitação da diretora, Maria Oliveira Lino, fere a determinação do Artigo 64 da Lei nº 9394/1996, necessitando, por esta razão, de expressa autorização deste Conselho para atuar na área de gestão; Antônia Marlúcia Almeida, devidamente habilitada com registro nº 4332/1995, expedido pela SEDUC, responde pela secretaria da mencionada Escola.

O corpo docente é formado por quinze professores com nível superior; destes, nove contam com autorização temporária para que possam lecionar Matemática, Ciências, Português, Arte e Educação.

Da análise do processo, constatamos que melhorias foram realizadas, conforme citamos:

- forro em todas as salas de aula;
- recuperação das instalações elétricas;
- pintura do prédio.

Com relação às melhorias dos móveis, equipamentos e material didático:

- aquisição de três geláguas;
- ventiladores nas salas de aula;
- dez computadores;
- três aparelhos de vídeo;
- três TV's.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0302/2007

O regimento escolar está elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 – CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental apresenta a base nacional comum e uma parte diversificada, com carga horária anual de oitocentas horas, distribuídas por duzentos dias letivos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Após a análise das peças constantes no processo, votamos pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental 18 de Dezembro, em Altaneira, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção da referida instituição em favor de Maria Oliveira Lino, enquanto permanecer no cargo comissionado.

É o parecer

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE